

TERMO DE REPASSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.650.166/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente Francisco José Correia, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRA PARTE**, e do outro lado: **ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 33.601.006/0001-73, com endereço na Avenida Olinda, nº 250, Park Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, nesta Cidade, neste ato representado pelo presidente, Sr. **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, Vereador, Portador do nº CPF: 060.440.991-72, residente e domiciliado em Uruaçu – GO, doravante denominada **SEGUNDA PARTE**, firmam entre si termo de repasse mensal, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e também pela Resolução Nº 31/2023, no entanto rege pelas cláusulas nele contidas e na legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Segunda: DA NATUREZA

Este Termo dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para repasse destinado a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS, conforme dispõem Resolução Nº 31/2023.

Cláusula Terceira: DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto a finalidade de autorizar repasse destinado a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS, em conformidade a Resolução Nº 31/2023.

Sub-Cláusula Única: **FISCALIZAÇÃO**

O **A PRIMEIRA PARTE** reserva-se ao direito de fiscalizar a execução do repasse, destinado a e filiar-se e contribuir mensalmente em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS, onde terá como fiscal deste termo Sr. Gabriel Faustino dos Santos.

Cláusula Quarta: **DO VALOR**

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, a **PRIMEIRA PARTE** pagará a **SEGUNDA PARTE** o valor de R\$700,00 (setecentos reais), mensalmente, a partir do dia 20 de cada mês, iniciando da data de assinatura do presente Termo.

Cláusula Quinta: **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A **SEGUNDA PARTE** se obriga a apresentar a documentação de sua constituição sob pena de rescisão do Termo.

Cláusula Sexta: **DAS RESPONSABILIDADES**

A **SEGUNDA PARTE** se obriga a realizar a orientação técnica contratada, de acordo com a necessidade e indicação da Câmara Municipal.

Cláusula Sétima: **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos da Resolução N° 31/2023. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste Termo por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes.

Cláusula Oitava: **DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO, para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados a SEGUNDA PARTE, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

CNPJ nº 01.650.166/0001-16

Primeira Parte

ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIÁS

CNPJ nº 33.601.006/0001-73

Segunda Parte

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____